



Exmo.(a) Senhor(a)

SÃO TOMÉ

**Assunto:** Preparação do OGE 2026

## CIRCULAR Nº. 01/DO/MEF/2025

Atendendo o início iminente do processo de preparação do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício económico de 2026, cumpre-nos informar, através da presente circular, que o referido processo continua a ser orientado pelos princípios metodológicos consagrados na Lei n.º 3/2007 – Lei SAFE, no Decreto n.º 4/2007, que aprova o Classificador Orçamental, e no Decreto n.º 4/2009, que estabelece uma nova abordagem na Administração Financeira do Estado.

Este processo deverá estar estrategicamente enquadrado no Programa do Governo e nas Grandes Opções do Plano (GOP), servindo como instrumentos de intermediação entre políticas públicas, planeamento e orçamento.

Os Sectores e/ou Ministérios, por intermédio das suas Direcções Administrativas e Financeiras (DAF), deverão submeter à Direcção do Orçamento o respectivo anteprojecto do Orçamento para o ano económico de 2026, consolidando todas as suas Direcções e Serviços, até o dia 15 de Julho de 2025, em conformidade com o prazo estabelecido.

As fichas técnicas de recolha de informação, bem como a legislação aplicável, estarão disponíveis na página oficial do Ministério das Finanças: (Fichas de Instrução para o OGE 2026

**<https://ministerio.financas.st/index.php/publicacoes/documentos/category/271/preparacao-oge2026>**

O envio do anteprojecto do orçamento deverá ser feito em formato digital para os seguintes endereços de e-mail:

**[jukisia.salvador@gmail.com](mailto:jukisia.salvador@gmail.com) / [jukisia.salvador@mef.gov.st](mailto:jukisia.salvador@mef.gov.st) ou [kabestp@gmail.com](mailto:kabestp@gmail.com) / [carlos.costa@mef.gov.st](mailto:carlos.costa@mef.gov.st) , dentro do prazo estabelecido.**

## DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

A formulação das propostas orçamentais para o ano económico de 2026 deve respeitar a nomenclatura funcional programática da despesa, conforme o **Classificador Orçamental** (Decreto n.º 04/2007), com ênfase na correcta alocação e na gestão eficiente dos recursos públicos.

A conjuntura económica internacional permanece desafiante, com destaque para:

- **Inflação global persistente:** Apesar da desaceleração em algumas economias desenvolvidas, a inflação continua a ser um factor de preocupação global;
- **Conflitos geopolíticos em curso:** A guerra na Ucrânia, os conflitos no Médio Oriente e os ataques a navios comerciais no Mar Vermelho continuam a causar instabilidade nos mercados internacionais;
- **Transição energética e alterações climáticas:** O esforço global pela descarbonização e adopção de fontes renováveis de energia continua a transformar sectores económicos chave, ao mesmo tempo que fenómenos climáticos extremos, como secas, inundações e ciclones, afectam a segurança alimentar e aumentam a vulnerabilidade dos países em desenvolvimento;
- **Condições financeiras internacionais mais restritivas:** As taxas de juro globais permanecem elevadas;
- **Redução da ajuda internacional ao desenvolvimento:** Muitos parceiros tradicionais têm revisto suas prioridades de cooperação, reduzindo os fluxos de ajuda externa.

Embora São Tomé e Príncipe tenha firmado, em 19 de Dezembro de 2024, o acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI) no âmbito do **Programa de Facilidade de Crédito Alargado (FEC)**, o que representa um avanço importante no reforço da credibilidade fiscal e no acesso ao financiamento externo, o país continua a enfrentar restrições orçamentais significativas. A redução da ajuda ao desenvolvimento por parte de parceiros internacionais e os condicionalismos associados ao programa com o FMI exigem uma gestão rigorosa e disciplinada das finanças públicas.

Diante destes constrangimentos, os limites para as despesas de funcionamento devem respeitar rigorosamente os tectos estabelecidos no Quadro n.º 2 da Directiva para Elaboração do OGE/2026. Cada ministério ou sector possui autonomia para alocar recursos conforme as suas prioridades internas, devendo, contudo, observar os princípios de eficiência, sobriedade e alinhamento estratégico.

É crucial que a dotação orçamental sectorial seja coerente, realista e devidamente

fundamentada, de forma a evitar alterações orçamentais frequentes durante a execução, as quais comprometem a eficiência do processo e sobrepesam as obrigações técnicas.

Sectores que geram receitas próprias deverão apresentar, nas suas propostas, as previsões de receitas e respectivas despesas, em conformidade com o princípio da unidade orçamental, conforme estabelecido na legislação em vigor.

As instituições autónomas, como a Assembleia Nacional, os Tribunais, o Tribunal de Contas, a Universidade de São Tomé e Príncipe, entre outras, devem elaborar os seus orçamentos respeitando integralmente o quadro legal aplicável.

Não devem ser propostas, novas vagas para pessoal técnico-administrativo, salvo nos casos de promoções legalmente autorizadas, devidamente comprovadas através de publicação oficial no Diário da República, e em conformidade com a estrutura orgânica vigente do Governo.

Solicita-se que os sectores apresentem antepropostas orçamentais detalhadas, justificadas e correctamente preenchidas nas fichas técnicas fornecidas, de modo a permitir uma avaliação eficiente e coerente com as prioridades do Governo, respeitando a actual política de contenção de despesas públicas.

O não cumprimento das orientações relativas a prazos, limites orçamentais e classificação orçamental implicará que a Direcção do Orçamento proceda à elaboração do orçamento do sector com base nas informações disponíveis.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Direcção do Orçamento em São Tomé, 18 de Junho de 2025

A Directora,

\_\_\_\_\_  
Jukisia Salvador